



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28.01.01/2025.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.01.01/2025.01

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 17/02/2025 |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 21/02/2025, até as 09h:00min. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico <u>comprasdapma7@gmail.com</u> , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024 |

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **Manutenção de equipamentos odontológicos (tais como cadeiras odontológicas, compressores, autoclave), com eventuais necessidades de troca de peças ficando à cargo do prestador do serviço, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde vinculados a Secretaria de Saúde**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- 1.2.3 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

- a) DOTAÇÃO: 0801 10 301 0400 2.095
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.303,06(Quarenta e três mil, trezentos e três reais e seis centavos)

| LOTE 01 | Descrição do item | Unid. medida | Quantidade | Valor unit. | Valor Total |
|---------|---|--------------|------------|-------------|--------------|
| 1.1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVES ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 | R\$ 960,67 | R\$ 3.842,68 |
| 1.2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|-----|---|---------|---|---------------|-----------------|
| 1.5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|------|---|---------|---|---------------|-----------------|
| 1.10 | MANUTEN O CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOL GICA - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTEN O CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOL GICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PE AS, BEM COMO SUA REPOSI O, FICANDO   CARGO DO PRESTADOR DO SERVI O. O MATERIAL EM QUEST O EST  LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNIC PIO. | SERVI O | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.11 | MANUTEN O CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOL GICA - UBS ICARA  (ZONA RURAL) MANUTEN O CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOL GICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PE AS, BEM COMO SUA REPOSI O, FICANDO   CARGO DO PRESTADOR DO SERVI O. O MATERIAL EM QUEST O EST  LOCALIZADO NA UBS DE ICARA , NA ZONA RURAL DO MUNIC PIO. | SERVI O | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.12 | MANUTEN O CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOL GICA - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTEN O CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOL GICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PE AS, BEM COMO SUA REPOSI O, FICANDO   CARGO DO PRESTADOR DO SERVI O. O MATERIAL EM QUEST O EST  LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNIC PIO. | SERVI O | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.13 | MANUTEN O CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOL GICA - UBS S O SEBASTI O (ZONA URBANA) MANUTEN O CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOL GICAS GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PE AS, BEM COMO SUA REPOSI O, FICANDO   CARGO DO PRESTADOR DO SERVI O. O MATERIAL EM QUEST O EST  LOCALIZADO NA UBS DE S O SEBASTI O, NA ZONA URBANA DO MUNIC PIO. | SERVI O | 4 | R\$ 832,33 | R\$ 3.329,32 |
| 1.14 | MANUTEN O CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOL GICA GNATUS - CENTRO DE SA DE (ZONA URBANA) MANUTEN O CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOL GICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PE AS, BEM COMO SUA REPOSI O, FICANDO   CARGO DO PRESTADOR DO SERVI O. O MATERIAL EM QUEST O EST  LOCALIZADO CENTRO DE SA DE, NA ZONA URBANA DO MUNIC PIO. | SERVI O | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |

PREFEITURA DE AMONTADA





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|------|---|---------|---|-----------------|-----------------|
| 1.15 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.16 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 1.132,00 | R\$ 2.264,00 |
| 1.17 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.18 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 | R\$ 667,90 | R\$ 2.671,60 |
| 1.19 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|---------------|---|---------|---|---------------|--------------|
| 1.20 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.21 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.22 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.23 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| TOTAL: | | | | R\$ 43.303,06 | |

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sitio eletrônico disponível: <<https://www.amontada.ce.gov.br/>> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

PREFEITURA DE AMONTADA

[Handwritten signature]



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 17 de Fevereiro de 2025.

LARISSA ARAÚJO SOUSA
Secretária de Saúde



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Manutenção de equipamentos odontológicos (tais como cadeiras odontológicas, compressores, autoclave), com eventuais necessidades de troca de peças ficando à cargo do prestador do serviço, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde vinculados a Secretaria de Saúde.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. _ A manutenção dos equipamentos odontológicos é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde. A correta conservação e funcionamento desses equipamentos são fundamentais para o atendimento adequado aos pacientes, evitando interrupções nos procedimentos odontológicos e garantindo a segurança dos profissionais de saúde e dos usuários. Além disso, a troca de peças desgastadas ou danificadas é necessária para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com manutenção corretiva e garantindo a disponibilidade dos serviços de saúde bucal à população.

A contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos é uma medida preventiva e estratégica para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde. Com profissionais capacitados e experientes, a empresa contratada poderá realizar inspeções periódicas, identificar possíveis falhas e realizar reparos preventivos, garantindo a continuidade dos atendimentos e a satisfação dos usuários. Dessa forma, a manutenção regular dos equipamentos odontológicos contribui para a eficiência e qualidade dos serviços de saúde, promovendo a saúde bucal da população atendida pela Secretaria de Saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 10 (Dez) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.

5.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global

5.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

5.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.303,06(Quarenta e três mil, trezentos e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0801 10 301 0400 2.095, elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Próprio

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a Secretaria de Saúde à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculados a Secretaria de Saúde à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Anexo único do Termo de Referência

| LOTE 01 | Descrição do item | Unid. medida | Quantidade | Valor unit. | Valor Total |
|---------|---|--------------|------------|-------------|--------------|
| 1.1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVES ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 | R\$ 960,67 | R\$ 3.842,68 |
| 1.2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.3 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.4 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|-----|---|---------|---|---------------|-----------------|
| 1.5 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.6 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.7 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 960,67 | R\$ 1.921,34 |
| 1.8 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.9 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|------|--|---------|---|---------------|-----------------|
| 1.10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.12 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.13 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 | R\$ 832,33 | R\$ 3.329,32 |
| 1.14 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |

PREFEITURA DE AMONTADA





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|------|---|---------|---|--------------|--------------|
| 1.15 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 832,33 | R\$ 1.664,66 |
| 1.16 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 1.132,00 | R\$ 2.264,00 |
| 1.17 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.18 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 | R\$ 667,90 | R\$ 2.671,60 |
| 1.19 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |

PREFEITURA DE AMONTADA

Handwritten signature/initials



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



| | | | | | |
|---------------|---|---------|---|----------------------|--------------|
| 1.20 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.21 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.22 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| 1.23 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 | R\$ 667,90 | R\$ 1.335,80 |
| TOTAL: | | | | R\$ 43.303,06 | |

Amontada/CE, 11 de Fevereiro de 2025


LARISSÉ ARAÚJO SOUSA
Secretária de Saúde

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amentada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.07.237-01 - DATA: 07/02/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de equipamentos odontológicos sem manutenção adequada compromete a qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. A necessidade de troca de peças deve ser responsabilidade do prestador de serviço para garantir a eficiência dos equipamentos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A contratação para a manutenção de equipamentos odontológicos é classificada como serviço comum, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com possibilidade de troca de peças, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para manutenção de equipamentos odontológicos é necessária para garantir o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e a qualidade do atendimento prestado à população. A troca de peças e reparos dos equipamentos são essenciais para assegurar a segurança e eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos. A realização de licitação conforme a Lei 14.133 é fundamental para garantir a transparência e a competitividade na contratação do serviço.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação anual para a manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde está de acordo com a nova Lei de Licitação 14.133, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica: O prestador de serviço deve possuir experiência comprovada na manutenção de equipamentos odontológicos, bem como contar com profissionais qualificados para realizar os serviços necessários.
2. Capacidade econômico-financeira: A empresa deve apresentar comprovação de sua capacidade financeira para arcar com os custos da manutenção dos equipamentos, incluindo a troca de peças quando necessário.
3. Regularidade fiscal: É necessário que a empresa esteja em situação regular perante os órgãos fiscais, apresentando certidões negativas de débitos tributários e previdenciários.
4. Cumprimento de prazos: O prestador de serviço deve garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização da manutenção dos equipamentos, de forma a não prejudicar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.
5. Garantia dos serviços: A empresa contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando a qualidade e durabilidade das peças trocadas e dos reparos realizados nos equipamentos.
6. Transparência e prestação de contas: Deve ser garantida a transparência na prestação dos serviços, com a apresentação de relatórios periódicos sobre as manutenções realizadas e os custos envolvidos, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação da manutenção de equipamentos odontológicos, é necessário identificar os potenciais fornecedores que atuam nesse segmento, considerando sua capacidade técnica, experiência no mercado e capacidade de atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde. Além disso, é importante avaliar os preços praticados no mercado, a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade de peças de reposição, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção.



A análise do mercado deve ser realizada de forma criteriosa, observando as especificidades dos equipamentos odontológicos e as necessidades das unidades de saúde, de forma a garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às demandas da Secretaria de Saúde. É fundamental seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas, assegurando assim a transparência e a competitividade no processo de contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde consiste na contratação de uma empresa especializada, que ficará responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo cadeiras odontológicas, compressores e autoclaves. Além disso, a empresa deverá fornecer peças de reposição quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos. Todo o processo de contratação seguirá os requisitos da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na prestação do serviço.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|---|--------------|-------|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVES ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |



| | | |
|---|---------|---|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ICARAÍ (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARAÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 |





| | | |
|--|---------|---|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ARACATIARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 4 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE BUENOS AIRES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS FLORES (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE FLORES, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS ICARÁI (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE ICARÁI, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |



| | | |
|--|---------|---|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE MOSQUITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL. EVENTUAIS NECESSIDADES DE PEÇAS, BEM COMO SUA REPOSIÇÃO, FICANDO À CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO. O MATERIAL EM QUESTÃO ESTÁ LOCALIZADO NA UBS DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. | SERVIÇO | 2 |

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|--|---------|-------|-----------------|-----------------|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 4 | 960,67 | 3.842,68 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS FLORES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS ICARÁI (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 960,67 | 1.921,34 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS FLORES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS ICARÁI (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 4 | 832,33 | 3.329,32 |

| | | | | |
|---|---------|---|----------|----------|
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 832,33 | 1.664,66 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DENTMED - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 1.132,00 | 2.264,00 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL - UBS ARACATIARA (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - CENTRO DE SAÚDE (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 4 | 667,90 | 2.671,60 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS BUENOS AIRES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS FLORES (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS ICARÁI (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS MOSQUITO (ZONA RURAL) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS - UBS SÃO SEBASTIÃO (ZONA URBANA) | SERVIÇO | 2 | 667,90 | 1.335,80 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas in loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 43.303,06 (quarenta e três mil trezentos e três reais e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A manutenção de equipamentos odontológicos pode ser entregue fracionada em lotes, de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde. Dessa forma, é possível garantir a continuidade dos serviços, evitando paralisações e garantindo a qualidade do atendimento prestado à população. A divisão em lotes também facilita a gestão dos recursos e a contratação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a manutenção de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde segue as fases estabelecidas pela lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades e requisitos do serviço. Em seguida, é feita a Cotação para a seleção de possíveis prestadores de serviço. Por fim, é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para detalhar as especificações técnicas e garantir a qualidade do serviço prestado. Todo o processo é alinhado com o planejamento da Secretaria de Saúde para garantir a eficiência e eficácia na manutenção dos equipamentos odontológicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da manutenção de equipamentos odontológicos tem como objetivo garantir o pleno funcionamento dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados à



população. Com a troca de peças necessárias e a realização de manutenções preventivas, busca-se evitar possíveis interrupções no atendimento odontológico, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

Além disso, a contratação desse serviço visa promover a economia de recursos públicos, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pode evitar gastos desnecessários com a substituição de equipamentos danificados. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção dos equipamentos odontológicos contribui para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Por fim, a contratação da manutenção de equipamentos odontológicos está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece os procedimentos para a contratação de serviços pela administração pública. Ao seguir os trâmites legais e realizar uma licitação transparente e competitiva, a Secretaria de Saúde garante a escolha da empresa mais qualificada para realizar a manutenção dos equipamentos odontológicos, assegurando a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido à necessidade de troca de peças e componentes dos equipamentos. A substituição constante de peças pode resultar na geração de resíduos sólidos, como plásticos, metais e produtos químicos, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.

Além disso, a manutenção dos equipamentos odontológicos pode demandar o uso de energia elétrica e água, contribuindo para o consumo de recursos naturais e para a emissão de gases de efeito estufa. A produção e transporte das peças de reposição também podem gerar emissões de carbono, impactando o meio ambiente de forma mais ampla.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado pela manutenção de equipamentos odontológicos seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de peças reutilizáveis ou recicláveis, a implementação de programas de reciclagem de resíduos e o uso de energias renováveis nos processos de manutenção. Além disso, a conscientização dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviço sobre a importância da sustentabilidade ambiental pode contribuir para a redução dos impactos negativos no meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado dos equipamentos odontológicos presentes nas Unidades Básicas de Saúde, identificando suas condições de funcionamento e eventuais necessidades de manutenção.
2. Elaborar um termo de referência que estabeleça as especificações técnicas dos serviços de manutenção a serem prestados, incluindo a garantia de troca de peças quando necessário.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em manutenção de equipamentos odontológicos, avaliando sua capacidade técnica e experiência no ramo.
4. Definir critérios de seleção e avaliação da empresa contratada, considerando sua capacidade de atendimento, qualidade dos serviços prestados e custo-benefício.
5. Capacitar servidores da Secretaria de Saúde responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo conhecimentos técnicos sobre os equipamentos odontológicos e orientações sobre os procedimentos de fiscalização.
6. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação do contrato, com indicadores de desempenho que permitam acompanhar a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do cumprimento do contrato, identificação de eventuais problemas e definição de medidas corretivas.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas na gestão do contrato, mantendo registros atualizados de todas as etapas do processo e disponibilizando informações sobre a execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



A contratação para a manutenção de equipamentos odontológicos, conforme descrito no objeto de contratação pública, é de extrema importância para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde. A manutenção regular desses equipamentos é essencial para assegurar a qualidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos prestados à população.

A realização de uma licitação para a contratação desse serviço está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas. A escolha do prestador do serviço deve ser feita de forma transparente e competitiva, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ao terceirizar a manutenção dos equipamentos odontológicos, a Secretaria de Saúde poderá contar com profissionais especializados e capacitados para realizar os serviços necessários, como a troca de peças e reparos, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço pode resultar em uma maior eficiência e agilidade na resolução de eventuais problemas técnicos.

A contratação desse objeto também pode trazer benefícios financeiros para a administração pública, uma vez que a manutenção preventiva dos equipamentos pode reduzir os custos com reparos emergenciais e a necessidade de substituição de equipamentos danificados. Além disso, a contratação de um serviço especializado pode garantir a durabilidade dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com a aquisição de novos equipamentos.

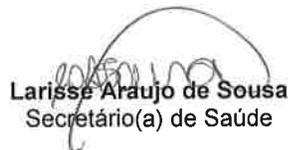
Portanto, a contratação para a manutenção de equipamentos odontológicos é viável e está em conformidade com a legislação de licitações. Ao garantir a manutenção adequada dos equipamentos, a Secretaria de Saúde poderá oferecer um atendimento odontológico de qualidade e eficiente à população, contribuindo para a promoção da saúde.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto de contratação pública para a manutenção de equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, é possível concluir que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A terceirização desse serviço permite que as unidades de saúde possam contar com profissionais especializados na manutenção desses equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento e a segurança dos procedimentos odontológicos realizados. Além disso, a responsabilidade do prestador do serviço em trocar peças quando necessário contribui para a eficiência e durabilidade dos equipamentos, evitando interrupções no atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos se mostra como uma medida estratégica e eficaz para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A terceirização desses serviços permite que a Secretaria de Saúde possa focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da manutenção dos equipamentos, assegurando assim um atendimento de excelência e a satisfação dos usuários do sistema de saúde. Portanto, a contratação atende de forma satisfatória a necessidade de manutenção dos equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde.

Amontada-CE, 10 de Fevereiro de 2025.


Larissa Araujo de Sousa
Secretário(a) de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp>
CHAVE: 2377f9eb902f3c5855aca19197689b14



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

II. Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Administração poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III -



MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

| lote | Descrição do item | Unid. medida | Quantidade | Valor unit. | Valor Total |
|---------------|-------------------|--------------|------------|-------------|-------------|
| 1.1 | | | | | |
| TOTAL: | | | | | |

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global contratado é de R\$ _____ (), conforme planilha a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculados a Secretaria de Saúde à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a Secretaria de Saúde à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 10 (Dez) dias úteis contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.

9.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global

9.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-8
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br